



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



Termo de Referência – Lei 14.133/21

SR 157/2025

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição de Medicação que serão utilizados nas Unidades básicas de Saúde Animal para um período de 12 meses, que atende cães e gatos de munícipes e abriga animais errantes das ruas.

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Enrofloxacin 10% injetável (uso veterinário) – 50 ml	Frasco	30	R\$ 22,75	R\$ 682,70
Pentabiótico 1.200.000 UI – frasco ampola (uso veterinário)	Frasco	80	R\$ 22,60	R\$ 1808,26
Doxiciclina comprimido 200 mg – uso veterinário	Unidade	1.000	R\$ 2,19	R\$ 2196,66
Doxiciclina comprimido 80 mg – uso veterinário, caixa com 12 comprimidos	Caixa	105	R\$ 36,30	RS 3811,50
Ivermectina 1% uso veterinário – frasco 50 ml	Frasco	40	R\$ 24,63	R\$ 985,33
Meloxicam 0,2% frasco 20 ml	Frasco	200	R\$ 65,10	R\$ 13020,00
Meloxicam 2% frasco 50 ml	Frasco	100	R\$ 143,79	R\$ 14379,50
N-Butilbrometo de hioscina 4 mg + dipirona sódica 500 mg – uso veterinário – frasco 50 ml	Frasco	15	R\$ 54,25	R\$ 813,80
Ondansetrona 1% injetável – uso veterinário – frasco 10 ml	Frasco	120	R\$ 42,74	R\$ 5129,60
Sulfadiazina prata – 500 ml – frasco spray	Frasco	150	R\$ 26,15	R\$ 3922,50
Dexametasona 200 mg/100 ml injetável – uso veterinário – frasco 50 ml	Frasco	50	R\$ 17,18	R\$ 859,16
Antitóxico injetável – uso	Frasco	15	R\$ 29,44	R\$ 441,65



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



veterinário – frasco 100 ml				
Fórmula 2 – uso veterinário – frasco 100 ml - cloridrato de tiamina (vitamina b1)1.000 mg cloridrato de piridoxina (vitamina b6) 500 mg; nicotinamid a 2.000 mg; pantotenato de cálcio (vitamina b5) 400 mg; frutose 20g; cloridrato de l-arginina 2g; acetil metionina 2g; aspartato de potássio 1000 mg; aspartato de magnésio 1.000 mg; selenito de sódio 45 mg; excipientes q.s.p. ....100,00 ml	Frasco	20	R\$ 180,66	R\$ 3613,33
Solução otológica clotrimazol, gentamicina (sulfato) 0,846 g, benzocaína 2g – uso veterinário – tubo de 14 gramas	Tubo	100	R\$ 116,49	R\$ 11649,66
Cloridrato de xilazina 2% - anestésico injetável – frasco 50 ml	Frasco	250	R\$ 131,34	R\$ 32835,00
Amoxicilina Tri hidratada 15 G injetável – frasco ampola 100 ml	Frasco	100	R\$ 51,59	R\$ 5159,66
Vermífugo de amplo espectro fenbendazol 1.200 mg; pamoato de pirantel 144 mg; Praziquantel 50 mg – uso veterinário	Unidade	1.200	R\$ 5,52	R\$ 6628,00
Cetamina 10% - frasco 50 ml	Frasco	250	R\$ 177,31	R\$ 44328,33
Desinfetante a base de Amônia Quaternária frasco dosador de 1 litro – uso veterinário	Frasco	30	R\$ 60,35	R\$ 1810,50
Dipropionato de Imidocarb 12 g – uso veterinário – frasco de 15 ml	Frasco	12	R\$ 55,15	R\$ 661,84
Fipronil – galão 5 litros – uso veterinário	Galão	10	R\$ 414,85	R\$ 4148,56
Probiótico Oral 14 g – uso veterinário	Unidade	200	R\$ 30,74	R\$ 6148,00



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



Estimulante de Apetite Mirtazapina – uso veterinário – caixa com 12 unidades	Caixa	50	R\$ 105,65	R\$ 5282,66
Interruptor Lácteo Metergolina 2 mg – uso veterinário – caixa com 16 unidades	Caixa	50	R\$ 139,46	R\$ 6973,16

1.2 O Objeto desta solicitação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21

1.3. O prazo de vigência da contratação é de ( 01 ano) contados a partir da data da assinatura desta ata de registro de preços.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

### 4.1. Sustentabilidade;

4.1.2 – Em atendimento às normas, que deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 com origem ambientalmente regular dos recursos naturais.

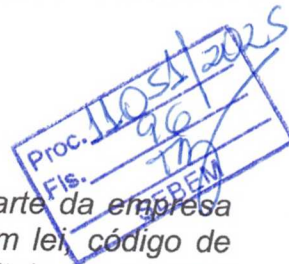
### 4.2 Garantia dos produtos Ofertados

4.2.1 Os itens mencionados neste termo de Referência deverão constar: data de fabricação, prazo de validade de pelo menos 01 ano.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



4.2.2 A Garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas em lei, código de defesa do consumidor, o contratado se obriga a substituir ou reparar qualquer item que apresente que não esteja em condições de uso.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias a partir da data da assinatura desta ata de registro de preços, de forma fracionada, de acordo com a necessidade e solicitação da contratante.

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Unidade Básica de Saúde Animal sito a Rua Catalão nº 530 - Vila Voturuá, São Vicente

5.3. O Objeto será recebido de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da emissão de autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

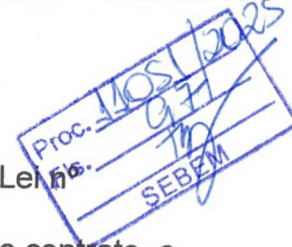
## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

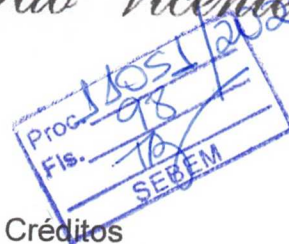
6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Lei nº 14.133/2021 e art. 48, inciso III da Lei Federal n. 123/2006)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **abertura de licitação, pelo sistema de registro de preços, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos moldes da legislação vigente, em especial os arts 28, I; 29, c.c. art 82 2 seguintes, todos da lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.**

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4 Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

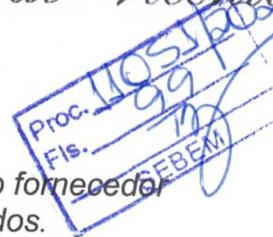
7.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



7.10 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.15 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

## 7.16 Habilitação Jurídica:

7.16.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.16.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16.3. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI:** no caso de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**Registro do Empresário**, no caso de empreendedor individual;

**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, sem se tratando de empresa sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.16.3.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

## 7.17 . Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.17.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.17.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.17.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

**7.17.4. Comprovante da Inscrição Estadual e ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

**7.17.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativo referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União**, que também abrangem as contribuições sociais (INSS, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/20214, do Ministério da Fazenda.

**7.17.6. Prova de regularidade de situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, através de Certidão Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.17.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011

**7.17.8. Prova de Regularidade de débitos para o com Fazenda Estadual referente aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa**. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**7.17.9 Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.**

#### **7.17.10 Qualificação Econômico-Financeira**

**7.17.10.1 Certidão Negativa de pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária do Tesouro.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: ficha sugerida 1310

São Vicente, 09 de janeiro de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO BENSNDORP PALMIERI

Data: 09/01/2026 14:00:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr Gustavo Bensdorp Palmieri  
Secretário de Bem Estar Animal